



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 188/2020

De acordo com Edital Chamada Pública nº 002/2020, realizado na data de 17/12/2020, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1757/2020 de 04/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SILMAR DA SILVA OLIVEIRA**, com CPF nº 611.414.370-15, DAP nº SDW0611414370150605200258, com endereço na Barra de Lagoa do Peixe, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº002/2020, nos seguintes itens;

Educação Infantil Creche:

Quant /Uni	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
67,50 Kg	Filé de tilápia	40,00	2.700,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE</b>			<b>R\$ 2.700,00</b>



Educação Infantil Pré Escola:

Quant /Uni	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
20 Kg	Filé de tilápia	40,00	800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ORODUTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA</b>			<b>R\$ 800,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

33.90.30.07- Gêneros de alimentação

391- Material de Consumo

1432- Material de Consumo

397- Material de Consumo



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor nº 102, no almoxarifado da merenda escolar.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 21/12/2020 até o dia 30 de janeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de dezembro de 2020.

**SILMAR DA SILVA OLIVEIRA**

CONTRATADO

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ADRIANE COLLARES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto

**LAIANE SANTOS DOS SANTOS**

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1554-7/1

Examinado e Aprovado

**JENIFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

**Testemunhas:**

1- Jucilene da Costa Freitas

CPF nº 014.791.960-61

2- Raquel Rodrigues de Antiqueira

CPF nº 021.002.570-05